DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4ED0BFD32C2F3

26 DE JULHO DE 1938 PREFEITURA DE LUÍS CORREIA A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

Procedimento: Tomada de Preços nº 013/2021.
Vencedoras: JK EMPREENDIMENTOS EIRELI e MATHEUS PROJETOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
Assunto: Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 013/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços nº 013/2021

A Prefeita do Município de **Luís Correia - PI**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade do objeto a ser contratado;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe em favor das empresas **JK EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 26.804.092/0001-56 para o LOTE 01 com valor global de R$ 160.285,91 (cento e sessenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) e **MATHEUS PROJETOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 11.025.621/0001-46 para o LOTE 02, com valor global de R$ 125.674,19 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

Luís Correia - PI, 16 de dezembro de 2021.

Mateus Cardoso do Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id:073832845ABCC394

26 DE JULHO DE 1938 PREFEITURA DE LUÍS CORREIA A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI.
FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666/93.
EMPRESA VENCEDORA: JK EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 26.804.092/0001-56
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: Mateus Cardoso do Amaral SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.
CONTRATO: CONTRATO Nº 01.013/2021.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: LOTE I com valor de R$ 160.285,91 (cento e sessenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).
FONTE: 001; 124; 116.
DATA DE ASSINATURA: 10/01/2022
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de assinatura.

Id:05D4ED0BFD32C3EE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI E ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BRUNO CORREIA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS (BCL) – CNPJ: 10.633.682/0001-23.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI)**, com sede na rua José Martins, nº 643, Centro, Milton Brandão/PI. CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE,** e, doravante denominado **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BRUNO CORREIA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS (BCL) – CNPJ: 10.633.682/0001-23** – escritório à Rua Dr. Anísio Maia, 1061 – Ininga – Teresina (PI), denominado CONTRATADO, vem firmar o aditivo de vigência e execução, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO

1.1. O presente termo aditivo altera a cláusula terceira do contrato n° 001/2021 para vigência e execução até 31 de dezembro de 2022 a contar da assinatura e publicação do termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. prestação de serviços profissionais específicos na área de Direito, destinados a Prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) de assessoria jurídica em atividades privativa da advocacia, consultoria e representação judicial (patrocínio e defesa de causas judiciais na justiça comum e trabalhista), junto aos órgãos competentes, no tribunal de contas do estado do Piauí, tribunal de contas da união e demais órgãos da administração federal direta e indireta, autárquica ou fundacional referentes, às causas que versem sobre os interesses do município de Milton Brandão – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí- PI.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo de **Inexigibilidade de licitação.**

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Milton Brandão - PI, 31 de dezembro de 2021.

Francisco Evangelista Resende
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

BRUNO CORREIA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ n° 10.633.682/0001-23
Contratado